



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 047/2024

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, do Decreto Municipal nº 039/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gestor(a) da Parceria** e membros da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, em cumprimento com as obrigações da Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015) e Decreto Municipal nº 039/2019, conforme a seguinte composição:

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GESTOR(A) DA PARCERIA: **Claudia Ferreira Alves Goscer**

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Função	Nome / Matrícula	Secretaria
Presidente	Melissa Gimaiel Ferreira / 473	SAS
Equipe de Apoio	Ediene Mendonça Cornélio / 879	SAS
Equipe de Apoio	Vanessa Ferreira da Silva / 997	SAS

EDUCAÇÃO E CULTURA:

GESTOR(A) DA PARCERIA: **Rosiani Montoia**

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Função	Nome / Matrícula	Secretaria
Presidente	Joselene Colombo dos Santos Menezes / 471	SEC
Equipe de Apoio	Vilaine Aparecida Bronzi da Silva / 525	SEC
Equipe de Apoio	Simone Cunha da Cruz Prazeres / 759	SEC



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º São atribuições do(a) Gestor(a) da Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014 e o art. 33, inciso IV do Decreto Municipal 039/2019.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação serão voltadas para aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a Portaria nº 034/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de maio de 2024.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

TRIBUNA DE CIANORTE
Edição nº: 9210
Página nº: B-5
Data: 07/05/2024